



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



LEI Nº 536/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano, neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, uma área urbana pertencente ao Senhor MOISÉS GOMES DE OLIVEIRA, declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 041/2009, de 19/05/2009, correspondente a 1.100,00 m², com a seguinte descrição: "A poligonal tem início no ponto que faz divisa com terrenos da Rua Cel Joaquim Ribeiro Gomes, segue com o rumo de 82°05'25"NE e percorre 25,00 m que faz divisa pelo Alinhamento predial da Rua Cel Joaquim Ribeiro Gomes, segue com o rumo de 9°19'37"SE e percorre 44,00 m que faz divisa com terrenos de Espólio de Lourival Esbaile David, segue com o rumo de 82°05'24"SO e percorre 25,00 m que faz divisa com terrenos de Pedro Pirola, segue com o rumo de 9°19'38"NO e percorre 44,00 m que faz divisa com terrenos de Moisés Gomes de Oliveira (remanescente da Matrícula 872), até o ponto onde teve início esta descrição". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 872, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Claro-PR, sendo a área em questão destinada para fins de construção da Clínica da Saúde da Criança e da Mulher.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2009 (Dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal